



Objetivo: Garantir a aplicação do direito à propriedade e prevenir litígios decorrentes do seu exercício. Atuar com dinamismo e versatilidade, buscando dar aos clientes mais agilidade e a melhor solução através de nossos produtos e serviços



CARTÓRIO BEZERRA CAVALCANTI

Fábio Bezerra Cavalcanti, Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Caaporã, Estado da Paraíba, etc.

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICA, autorizado pela lei e a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de **REGISTRO GERAL**, a seu cargo, deles verificou **constar** a inscrição no livro **2-BM** às folhas **78** sob o numero de matricula **12458**, o registro do seguinte imóvel: **Uma parte de terras denominado lote nº. 03 (três) da quadra 01 (um), desmembrada de uma área maior que mede 4.654,47m², localizada no bairro Vila Eunice, no município de Caaporã-PB, medindo 11,00m (onze) metros de largura na frente e fundos, por 25,00m (vinte e cinco) metros de comprimento de ambos os lados, ao Norte com os lotes nºs. 01 e 02, ao Sul com o lote nº. 04 a Leste com a Creche e a Oeste com a via de acesso local, perfazendo uma área total de 275,00m²; PROPRIETÁRIA: PROJACON CONSTRUTORA LTDA-EPP**, Sociedade Limitada, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.190.291/0001-81, com sede na rua Governador Flavio Ribeiro Coutinho, nº. 550, Sala 206, Bairro de Manaira, João Pessoa-PB. Selo Digital de Fiscalização **AFF15724-F9FO**. Confira os dados do ato em: Corregedoria.tjpb.jus.br/selodigital. Dou fé. *faraujo*

Caaporã-PB, 24 de maio de 2017

faraujo
Jairo Alcebiades Vieira de Araújo
Escrevente Autorizado



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE CAAPORÃ-PB

AV. SALOMÃO VELOSO 525, CENTRO DE CAAPORÃ – CEP 58.326-000 - FONE (083)3286.1246
www.bezerracavalcanti.com.br bezerracavalcanti@yahoo.com.br

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Nº 380654 B

DOCUMENTO ORIGINAL DOCUMENTO ORIGINAL DOCUMENTO ORIGINAL



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

A secretaria do Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Econômico- SEMADE

PROJACON CONSTRUTORA, através do seu representante legal, Weber de Souza Felinto, vem por meio deste responder o ofício de N 053/2017 da SEMADE.

Segue em anexo: Escritura Publica e a Certidão de Inteiro Teor. Para análise técnico e jurídica, na certeza de uma resposta imediata, tendo em vista o longo prazo para análise deste processo e certo de sua compreensão. Segue me duas vias de igual teor.

Atenciosamente,

Caaporã, 24 de maio de 2017



Weber de Souza Felinto
Projacon Construtora LTDA

Recebi: 25/05/2017
07:15
